



PROJETO DE LEI PL./0079.2/2022

Altera o Anexo III da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida a Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para o fim de alterar a denominação do "Mês Antidrogas" para "Junho Branco".

Art. 1º O "Mês Antidrogas" a que se refere o Anexo III da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, realizado, anualmente, no mês de junho, passa a ser denominado "Junho Branco".

Art. 2º Durante o mês "Junho Branco", serão realizadas, em parceria entre o poder público e a iniciativa privada, ações educativas de conscientização, prevenção e combate acerca do uso de drogas lícitas e ilícitas, bem como do uso indevido de agrotóxicos, por meio de:

I – realização de reuniões, congressos, eventos esportivos, gincanas escolares, atividades educativas e culturais, que fomentem o comprometimento da sociedade com a causa;

II – promoção de palestras nas redes, pública e privada, de ensino;

III – veiculação de campanhas e programas das ações em mídias e redes sociais (rádio, televisão, internet etc.); e

IV – orientação, capacitação, e divulgação de trabalhos realizados com as instituições não governamentais de tratamento de dependentes químicos.

Art. 3º Na semana do mês de junho que coincidir com a da Semana Nacional de Políticas sobre Drogas, será realizado o Momento Cultural das Comunidades Terapêuticas, quando serão desenvolvidas atividades esportivas e culturais direcionada aos membros das comunidades terapêuticas estaduais.

Art. 4º O Anexo III da Lei nº 17.335, de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos

Gabinete do Deputado Ismael dos Santos
Rua Dr. Jorge Luz Fontes, 310 – Sala 104
88020-900 – Florianópolis - SC
ismael@alesc.sc.gov.br
(48) 3221-2577

Lido no expediente	
03X	Sessão de 13/04/22
As Comissões de:	
()	JUSTIÇA
()	DRUGAS
()	
()	
Secretário	

Ao Expediente da Mesa
Em 13/04/22
Deputado Ricardo Alba
1º Secretário



ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo III da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

"ANEXO III
MESES ALUSIVOS

JUNHO	LEI ORIGINAL N°
JUNHO BRANCO Mês dedicado à realização de ações educativas, de conscientização, prevenção e combate acerca do uso de drogas lícitas e ilícitas. Durante o mês "Junho Branco", serão realizadas, em parceria entre o poder público e a iniciativa privada, ações educativas de conscientização e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas, por meio de: I – realização de reuniões, congressos, eventos esportivos, gincanas escolares, atividades educativas e culturais, que fomentem o comprometimento da sociedade com a causa; II – promoção de palestras nas redes, pública e privada, de ensino; III – veiculação de campanhas e programas das ações em mídias e redes sociais (rádio, televisão, internet etc.); e IV – orientação, capacitação, e divulgação de trabalhos realizados com as instituições não governamentais de tratamento de dependentes químicos.	

" (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Ismael dos Santos



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado tem por objetivo alterar o Anexo III da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida a Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", visando alterar a denominação "Mês Antidrogas" para "Junho Branco".

O uso indiscriminado de drogas lícitas e ilícitas tem se tornado um problema mundial, agravando, ainda mais, os desdobramentos desse uso, como o aumento dos casos de violência doméstica, mortes violentas no trânsito, suicídio, aumento exponencial do crime organizado, aliciamento de menores para o mundo do crime e consequente crescimento desordenado, seja urbano ou rural, do número de dependentes químicos que, em muitos casos, tornam-se moradores de rua, entre tantos outros problemas que o uso de drogas proporciona.

Em Santa Catarina não é diferente. Temos como exemplo, peça vênua para usar uma designação pejorativa, as pequenas "cracolândias", que se instalam em pontos da cidade, debaixo de nossos olhos, como no entorno desta Casa Legislativa, onde ocorre, diariamente, a busca de abrigo para descanso e para uso de bebida alcoólica e de drogas.

Embora muito se fale sobre o crack, a discussão sobre o problema do uso do álcool, este por vezes ainda mais grave, por ser uma droga de uso lícito e encorajado pela sociedade e pelo marketing.

Para fins de informação, considerando dados da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, apenas 5 a 10% das pessoas com problemas quanto ao uso decorrente do álcool e outras drogas procuram tratamento especializado; enquanto aproximadamente 20% das pessoas que procuram a rede de cuidados primários de saúde têm problemas por uso de drogas, na maioria das vezes não revelados em consultas.

A Organização Mundial da Saúde (OMS) aponta o álcool como sendo a substância psicoativa mais consumida por crianças e adolescentes. A média



de idade, no Brasil, para o primeiro uso de álcool PE é de 12,5 anos de idade. O álcool tem sido porta de entrada para outras drogas. Além disso, a parcela da população que ingere bebida alcoólica chega a 40%, gerando outro grande problema na sociedade, como os acidentes de trânsito.

Outro ponto de muita sensibilidade e grande importância é o apoio às instituições terapêuticas que no nosso Estado contam com o programa REVIVER, que ao longo de sua existência já assistiu mais de 25.000 vidas, contudo, a capacitação e fortalecimento dessas entidades civis é papel importante no caminho de retorno do cidadão à sociedade.

Logo, observamos que incentivar políticas públicas de enfrentamento aos problemas da sociedade advindos dos males que as drogas lícitas e ilícitas oferecem é primordial para uma melhor qualidade de vida para a população como um todo.

O projeto “Junho Branco”, além de buscar a conscientização sobre os danos causados pelo uso e abuso de drogas, bem como a participação da família e da sociedade nas ações para mitigar o problema, é uma excelente oportunidade de falar sobre os aspectos que envolvem o tratamento, a prevenção e a reinserção social dos dependentes químicos.

Além disso, para manter um outro objetivo do “Mês Antidrogas”, que agora se pretende denominar “Junho Branco”, entendo importante buscar a conscientização da população quanto ao uso indevido de agrotóxicos, visto que esses produtos químicos causam riscos à saúde, causando intoxicações e levando, inclusive, em caso mais graves, a paralisia e doenças que afetam o sistema nervoso central e o aparelho digestivo.

Ante o exposto, conto com o apoio dos demais Pares, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Deputado Ismael dos Santos